



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Em nome do Prefeito

N.º _____

N.º _____

LEI Nº 380

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreteou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, e pelo preço avaliado em processo regular, uma área de terra de forma retangular, com 113 metros de comprimento por 14 de largura, num total de 1.582 metros quadrados, de propriedade de José Pinho de Assis e sua mulher Da. Benedita Ilandra de Assis, destinada a continuação da rua Bartolomeu de Gusmão, da Vila da Estação, ligando-a a rua Gabriela, desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes das anulações totais das verbas 8-33-2 e 8-33-4, do orçamento, consignadas para o distrito de Jafa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente